

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1802



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	8
Licitações e Contratos	11
Aviso de Contratação Direta	11
Autorização de Contratação Direta	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Eliminação	11
Convocação	11

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO**
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e
Fundários

LEI Nº 2.386, DE 14 DE MAIO DE 2024**Autoria: Vereadora ANA PAULA**

***Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de
Itupeva, Estado de São Paulo,
o "Festival de Teatro", e dá
outras providências.***

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "Festival de Teatro", a ser realizado, anualmente, na semana do dia 27 de março.

Art. 2º O "Festival do Teatro" terá como objetivo:

I - estimular ações e atividades educativas de promoção e divulgação do teatro;

II - aprimorar a arte do teatro em seus vários aspectos;

III - incentivar a criação de grupos teatrais;

IV - levar a arte a todos, popularizando a cultura via entretenimento;

V - apoiar e fomentar a produção teatral no município;

VI - promover a arte cênica como possibilidade de desenvolvimento da sensibilidade e da criatividade;

VII - divulgar e incentivar a cultura;

VIII - proporcionar à população e turistas momentos de lazer, cultura e entretenimento;

IX - sensibilizar a todos sobre a importância do teatro como forma de expressão;

X - difundir a arte teatral, utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural.

Art. 3º Para a consecução desta Lei, o Poder Público poderá firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver ações que envolvam o tema.

Lei nº 2.386/2024 02

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 14 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



Prefeitura de Itupeva

LEI Nº 2.387, DE 15 DE MAIO DE 2024

Autoria: Vereador CÉSAR FARALI

Denomina a Praça, localizado no bairro Jardim Nova Tuiuty, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de PRAÇA WILSON ROBERTO BIAZUTTI.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A praça, localizada no bairro Jardim Nova Tuiuty, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se de PRAÇA WILSON ROBERTO BIAZUTTI.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei a biografia do cidadão homenageado, bem como, memorial descritivo e o croqui de localização da praça.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 15 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.387/2024

02

BIOGRAFIA:

WILSON ROBERTO BIAZUTTI



No dia 6 de junho de 1958, nasceu em Santo André o segundo filho de José e Luzia, Wilson Roberto Biazutti. Desde tenra idade, Wilson demonstrava uma inteligência notável e um talento natural para contornar os obstáculos da vida.

Com menos de 7 anos, durante seu primeiro ano escolar, Wilson e três colegas receberam um castigo por suas traquinagens: cantar na sala de aula "Era um garoto que, como eu, amava os Beatles e os Rolling Stones". Com sua sagacidade precoce, transformaram o castigo em um verdadeiro "show", apresentando-se em todas as salas de aula e fazendo um grande sucesso.

À medida que crescia, Wilson se tornou conhecido como um sarrista moderado e piadista, capaz de improvisar piadas sobre qualquer tema, trazendo alegria a todos ao seu redor.

Aos 14 anos, iniciou sua carreira na área fiscal, destacando-se e alcançando o cargo de "auditor fiscal". Ao casar-se com Sara, a quem carinhosamente chamava de "cinco estrelas" por ser uma pessoa especial, e com o nascimento de seus dois filhos, Eduardo e Rodolfo, sentiu a necessidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida à sua família, escolhendo a cidade de Itupeva para essa jornada.

Em janeiro de 2001, mudou-se para Itupeva, firmando raízes no bairro "Jardim Nova Tuiuty" em 2002, tornando-se o terceiro morador dessa localidade. Sempre prestativo e querido por todos, graças ao seu lado humano e bom humor.

Assim, na querida cidade de Itupeva, Wilson encerrou seus dias, dedicando profundo amor à esposa, filhos e netos, sempre com carinho e atenção. Agradecemos a Itupeva, a cidade que o acolheu calorosamente.

Wilson Roberto Biazutti faleceu em 16 de abril de 2021, aos 62 anos.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Obras e Planejamento
Urbano

ANEXO A LEI N°
2387 / 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Praça

Proprietário da Área: Município de Itupeva

Bairro: Jardim Nova Tuiuty

ÁREA INSTITUCIONAL 01

Medindo 114,07 metros de frente para a Rua Seis; deste ponto segue deflete à direita e segue por 15,69 metros e confronta com o Sistema de Lazer 02; deste ponto deflete à direita e segue por 116,38 metros e confronta com a Rua Três; deste ponto deflete à direita e segue por 32,32 metros e confronta com os lotes ns. 01, 02, 03 e 04, da quadra G, até encontrar o ponto, **encerrando com uma área de 2.738,17 metros quadrados.**

SISTEMA DE LAZER "02"

Medindo 37,80 metros de frente para a Rua Seis, deste ponto segue confrontando pelo alinhamento da mesma Rua Seis; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 14,99 metros e com raio de 5,00 metros e segue confrontando com a Rua Seis; deste ponto deflete à direita e segue por 39,98 metros e confronta com a Rua Três; deste ponto deflete à direita e segue por 15,69 metros e confronta com a Área Institucional 01, até encontrar o ponto inicial desta descrição, **encerrando com uma área de 529,64 metros quadrados.**

Itupeva, 25 de outubro de 2023.


ENG^ª FABIANA GISLAINE COBUCCI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP nº 506.237.951-9

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas | Itupeva-SP
CEP 13.295-522 | Fone: 11 4591-8100

**LEI Nº 2.389, DE 16 DE MAIO DE 2024****Autoria: Vereadora ANA PAULA**

Institui no âmbito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos” e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itupeva, o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos”, com o objetivo de proporcionar assistência aos animais em situação de vulnerabilidade.

§ 1º Entende-se por ração todo e qualquer produto alimentar seco ou úmido para animais domésticos, produzido por empresa regularmente constituída para os fins.

§ 2º Entende-se por utensílios e acessórios todos e quaisquer objetos destinados ao uso de animais domésticos, como coleiras, roupas, comedouros, bebedouros, casinha, bolsas ou caixas de transporte, colar elisabetano, caixa de areia, cobertores, guias, brinquedos, dentre outros.

Art. 2º O Município organizará e estruturará o “Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos”, fornecendo apoio administrativo, técnico e operacional para consecução desta lei.

Art. 3º O programa terá por finalidade:

I - receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios para animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e dentro do prazo de validade;

II - receber e armazenar os utensílios e acessórios como coleiras, guias, roupas, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos destinados a animais domésticos;

III - proceder a coleta das doações em pontos estratégicos do município, como estabelecimentos comerciais, órgão públicos e feiras;

IV - conscientizar e sensibilizar a população para o exercício da doação de ração e utensílios para os animais domésticos;

V - armazenar e organizar os produtos alimentícios e utensílios provenientes de doações;

VI - efetuar a doação dos produtos arrecadados, de maneira organizada e consciente;

VII - assegurar a promoção e proteção dos animais domésticos.

Lei nº 2.389/2024 02

Art. 4º O programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos” poderá receber ração e utensílios provenientes de:

I - estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de produtos de gêneros alimentícios e utensílios destinados aos animais;

II - apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardadas as aplicações das

normas legais;

III - órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, e entidades do terceiro setor.

Art. 5º Serão beneficiários do programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos”:

I - pessoa ou famílias em estado de vulnerabilidade social, apurada pelo órgão competente da municipalidade e que possuam animais de estimação;

II - protetores de animais independentes, assim definidos por norma regulamentar;

III - organizações da Sociedade Civil - ONGs constituídas com o objetivo da proteção animal.

Art. 6º Fica proibida a comercialização dos alimentos e dos utensílios recebidos e doados para o “Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos”.

Art. 7º Para eficácia e aplicabilidade desta Lei, o Poder Público poderá firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 16 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Lei nº 2.389/2024 03

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Decretos**DECRETO Nº 3.764, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Recebe em doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, área de terras de propriedade de PE TR Investimentos LTDA e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para o aceite da doação não precisará tomar autorização legislativa específica, salvo se tratar de doação com encargo ou legislação federal, estadual ou municipal o exigir;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itupeva receber em doação pura e simples e sem encargos, uma área de terras, destacada de maior porção de uma área de terras situada no Bairro do Japi ou Nova Era, designada como "Remanescente C", neste Município e Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, com a área de 1.213,90m², descrita e caracterizada na matrícula nº 97.111, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiáí.

Art. 2º As despesas para a lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiáí serão de inteira responsabilidade do doador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de maio de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Decreto nº 3.764/2024 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO****Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários****DECRETO Nº 3.765, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Recebe em doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, um terreno de propriedade de Modelo Empreendimentos e Incorporações LTDA. e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para o aceite da doação não precisará tomar autorização legislativa específica, salvo se tratar de doação com encargo ou legislação federal, estadual ou municipal o exigir;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itupeva receber em doação pura e simples e sem encargos, um terreno destacado de maior porção da área 5-A-0, resultante da unificação do remanescente da Gleba 5-A e da Gleba 5A1,

situadas na Fazenda Lagoa, designado como "Gleba 5-A-G - Área Reservada à Municipalidade de Itupeva - Artigo 237 da Lei Complementar nº 313/2012", neste Município e Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, com a área de 10.163,90 m², descrito e caracterizado na matrícula nº 143.054, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiáí.

Art. 2º As despesas para a lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiáí serão de inteira responsabilidade do doador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de maio de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Decreto nº 3.765/2024 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública****CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO****Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários****DECRETO Nº 3.766, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre procedimentos para requerimento e análise das isenções de IPTU para imóveis que, mesmo na zona urbana, sejam utilizados, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial previsto no artigo 7º do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO a disposição do art. 232 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes na apreciação dos requerimentos de isenção contida no artigo 7º da Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a isenção prevista no artigo 7º é condicionada como dispõe o art. 38 e §§ do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O requerimento de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU deverá ser protocolado e



instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento específico do pedido assinado pelo interessado ou procurador com poderes para tanto, com o devido instrumento de procuração, se for o caso;

II - documento de identidade com foto do interessado e, no caso de procurador, documento de ambos;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - matrícula do imóvel ou contrato de compra e venda ou contrato de arrendatário, se for o caso;

V - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;

VI - cópia do carnê de IPTU ou da Declaração do ITR, Decreto nº 3.766/2024 02

VII - ficha de inscrição cadastral de produtor rural;

VIII - notas fiscais de compra de insumos agrícolas do exercício corrente e anterior;

IX - notas fiscais do produtor de venda / comercialização de seus produtos do exercício corrente e anterior;

X - declaração DIPAM do exercício anterior, se for o caso;

XI - CNPJ do Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo - CADESP;

XII - certidão de regularidade junto ao SICAR - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.

Art. 2º Por se tratar de isenção condicionada, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

§ 1º Anualmente, o contribuinte deverá requerer a isenção com documentação atualizada para análise da concessão da isenção para o novo exercício.

§ 2º Os pedidos de isenção do IPTU somente serão apreciados após a juntada de toda documentação necessária.

§ 3º Será concedido ao requerente o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que, nos casos de falta ou solicitação de novos documentos necessários à análise do pedido, o requerente possa providenciar sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º A falta de documentação comprobatória para fundamentar o pedido de isenção obstará a análise do pedido com o conseqüente arquivamento do processo administrativo e seu posterior arquivamento.

§ 5º O requerimento deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês de janeiro até o último dia do mês de outubro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte, como dispõe o *caput* do art. 38 do CTM.

§ 6º Pedidos de isenção retroativos de IPTU de anos anteriores ao da data de abertura de processo administrativo e fato gerador do tributo serão indeferidos, com base no disposto do *caput* do art. 38 do CTM.

Decreto nº 3.766/2024 03

Art. 3º Em complemento à documentação prevista no artigo 1º deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a exigir quaisquer outros documentos que de alguma forma venham subsidiar o pedido do requerente, bem como complementar a documentação e informações apresentadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Fiscalização de Comércio e Tributos, analisará a documentação e emitirá parecer.

Art. 5º Antes de emitir o parecer de que trata o artigo

anterior, o Departamento de Fiscalização de Comércio e Tributos realizará vistoria "In Loco" no imóvel objeto da isenção, bem como a lavratura de parecer por um dos fiscais contendo laudo subscrito, fotos, com o relato da apuração e análise do pedido de isenção.

Parágrafo único. O Departamento de Fiscalização de Comércio e Tributos deverá, no prazo de 90 (noventa) dias úteis após o recebimento dos autos administrativos, concluir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 6º Concluído o processo e emitido o parecer, os autos administrativos deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Fazenda que, motivadamente, acolherá ou não o parecer.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 3.766/2024 04

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.767, DE 15 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 3.588, de 13 de março de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º Decreto nº 3.588, de 13 de março de 2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itupeva para o biênio de 2022/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Eliana Alencar de Oliveira - RG: 28.989.054-2

Suplente: Ivany Megiato - RG: 16.184.482-0

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Katherine Castello Bertolini - RG: 27.888.406-4

Suplente: Sheila Cristina Missi Teles - RG: 19.875.387-1

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Izalda Ferreira de Moraes - RG: 23.439.061-X

Suplente: Karina Camillo Carrascoza - RG: 33.747.425-4



Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Claudio Aguiar Brentan - RG: 09.985.085-0
 Suplente: Fernanda Mukai de Andrade - RG: 44.085.760-0

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Titular: Amanda de Paula Takahashi Murata - RG: 46.802.565-0
 Suplente: Camila Polo Navarro Cunha - RG: 30.725.840-3

.....
” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Decreto nº 3.767/2024 02

Itupeva, 15 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

O Município de Itupeva torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, tendo por objeto a Contratação de empresa com equipe especializada em gestão cultural para operacionalização de ações dos recursos da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc.

DISPONIBILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.itupeva.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024. **INÍCIO DOS LANCES:** dia 28 de maio de 2024, às 09:30 horas. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** www.novobbmnet.com.br **MODO DE DISPUTA:** prorrogação automática. **TEMPO DE DURAÇÃO:** 06 horas. Itupeva, 22 de maio de 2024.

RAFAEL BETELLI DEBONE

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

Processo Administrativo nº 7095-1/2024

I - OBJETO: ESTIMATIVA PARA CONTROLE DE

PAGAMENTOS DE EMOLUMENTOS

II - CONTRATADA: OPERADOR NACIONAL DE REGISTROS

III - PRAZO: 8 MESES

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA QUE O OPERADOR NACIONAL DE REGISTROS, CONSTITUIDO COMO PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO PELA LEI 13.465/2017, SOB A FORMA DE SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO, É A ENTIDADE COMPETENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS - SREI NO PAIS, O ACESSO A SUAS PLATAFORMAS SE TORNA CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A CORRETA OPERAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS EM TERRITÓRIO NACIONAL INCLUSIVE NESTA MUNICIPALIDADE.

Itupeva, 22 de maio de 2024.

Publique-se.

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal de Fazenda

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação

EDITAL Nº 243, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ref. Proc. 5001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, através do edital nº **212/2024**, **foi eliminado do Concurso Público nº 02/2022, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
17º	ADAILTON ALVES LIMA DE AMBROSIO	Desistiu de assumir a vaga, conforme documento anexo ao Proc. Adm. 5001/24.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais. Itupeva, 21 de maio de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 241, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

PSICÓLOGO

Ref. Proc. 6958/2024 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 22/05/2024 às 13:19:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8dd4-0q48-6c8f-43f9>



atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 24 de maio de 2024 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
1º	JULIANA MARTINS MUSSI	435140073

Itupeva, 21 de maio de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242, DE 21 DE MAIO DE 2024.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
PEDAGOGO - PSICOPEDAGOGO**

Ref. Proc. 6958/2024 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 24 de maio de 2024 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao**

Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG.
1º	LAYAN LIMA SILVA	488195482

Itupeva, 21 de maio de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 244, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ref. Proc. 5001/2024 - Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 24 de maio de 2024 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
18º	ALESSANDRA PRISCILA DO NASCIMENTO	485630552

Itupeva, 21 de maio de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8dd4-0d48-6c8f-43f9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 1802, ano VI, veiculado em 22 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 22/05/2024 às 13:19:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8dd4-0d48-6c8f-43f9>